

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Elton Silva, 1000 - Centro - Jandira - São Paulo - SP - CEP. 06600-025
Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2023

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE REDES E INFRAESTRUTURA, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE TECNOLOGIA DE JANDIRA.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:

Endereço:

Telefone: (...)E-mail:

Nome:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jandira da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(LOCAL),de.....de 2023.

Assinatura

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº30/2023

PROCESSO Nº 16587/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2024

HORÁRIO: 09h00m (horário de Brasília)

LOCAL: Rua Elton Silva, 1000 - Centro - Jandira - São Paulo - SP - CEP. 06600-025 - Próximo ao SENAI

A Prefeitura do Município de JANDIRA torna pública que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço por **LOTE**, objetivando a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE REDES E INFRAESTRUTURA, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE TECNOLOGIA DE JANDIRA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas nos **ANEXO I** deste.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e 155/2016, bem como os Decretos Municipais nº 2.588/05 e 2.798/07 e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta (**COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA**) e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jandira, sito a Rua Elton Silva, 1000 – Centro - Jandira - São Paulo - SP (próximo ao **SENAI**), iniciando-se no dia **18/01/2024, às 09h:00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO: Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima ou através do endereço eletrônico: licitacoes@jandira.sp.gov.br, sempre no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:às 17:00 horas.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE REDES E INFRAESTRUTURA, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE TECNOLOGIA DE JANDIRA.**, conforme especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital.

1.2 O valor estimado da contratação é de **R\$ 880.745,25 (oitocentos e oitenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, nos seguintes termos:

a.1) PARA OS ITENS DA COTA PRINCIPAL – TODAS AS EMPRESAS

a.2) PARA OS ITENS DA COTA RESERVADA – SOMENTE AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME – MICROEMPRESA, EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do Art. 3º e 18º, ambos da Lei complementar 123/2006, com alterações da Lei complementar nº. 147/14, nº 155/16 e cooperativas enquadradas na Lei 11.488/07, Art. 34, sem prejuízo da participação na cota principal.

a.3) Quando **não** houver proposta apresentada por ME, EPP, MEI e COOP para um ou mais itens da cota reservada, serão aceitas propostas das outras empresas participantes na sessão, desde que as mesmas as tenham formalizado e sejam apresentadas em envelope separados da cota principal.

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

c) Admite-se a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus planos de Recuperação acolhidos pela Justiça, na forma do Art. 58 da Lei nº. 11.101/2005.

d) Dos consórcios observadas as seguintes condições:

d.1) Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consorcio, subscrito pelas consorciadas (entregue para o credenciamento)

d.2) Indicação da empresa responsável pelo consorcio (entregue para o credenciamento)

d.3) Apresentação dos documentos relativos a capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas (apresentado dentro do envelope 2 documentação)

d.4) Apresentação das condições de liderança da empresa responsável pelo consorcio (que deverá ser entregue para o credenciamento)

d.5) Impedimento de participação de empresas consorciadas, por intermédio de mais de um consorcio ou isoladamente (entregue para o credenciamento)

d.6) Obrigação do licitante vencedor, caso seja consorcio, de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consorcio, nos termos do Compromisso apresentado em obediência ao subitem alínea d.1 e Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis (Lei nº 8934/94, Art. 32, Inciso II)

d.7) A empresa líder do consorcio será responsável perante a CONTRATANTE pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2.2 - Não poderão participar empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 por qualquer órgão da Administração Pública, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

b) Empresas que tenham sido declaradas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Jandira (Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

c) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão;

d) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Súmula 50, TCE-SP;

e) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil.

f) Empresas constituídas em consórcio;

2.3 – Da participação:

A participação neste PREGÃO implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete as todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas no decreto Municipal nº. 2.588 de 25 outubro de 2005, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

2.4 – Microempresas:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar, em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega do credenciamento exigidos na licitação, declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

b) A falsidade das declarações prestadas, tanto para o credenciamento quanto para habilitação, poderá caracterizar o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente mediante o devido processo legal, e implicará também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou procurador que estiver presente a sessão, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

3.5 A licitante que não contar com representante na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de ausência ou apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da classificação.

3.6- Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, micro-empresendedores individual e cooperativas que desejem participar de qualquer dos itens e se valer dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão atentar para disposição contida no item VII do presente edital (modelo anexo VIII).

4.2 – DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP, MEI E COOP (Art. 48, III da L.C. 123/06, redação dada pela L.C. 147/14 e 155/16).

a) Para a cota reservada para microempresa, empresas de pequeno porte, micro-empresendedor individual, e coop., a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO II-B), conforme situação prevista no Art. 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

a.1) Se não houver competidor enquadrado como ME, EPP, MEI e COOP, capaz de cumprir as exigências estabelecidas neste edital relativamente a cota reservada, a disputa passará às empresas em geral interessadas.

a.2) Para atendimento ao disposto na alínea anterior, as empresas em geral, eventualmente interessadas em participar da licitação para a cota reservada, deverá elaborar proposta escrita a ser entregue em envelope separado, juntamente com os demais envelopes, o qual somente será aberto quando não houver competidor na condição descrita no art. 48 inciso III da LC nº. 123/06 e nº147/14 ou quando a licitação para este item da cota for declarada fracassada ou deserta pelo(a) Pregoeiro(a).

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL
PREGÃO Nº .../23 - PROCESSO Nº .../23
DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA ME, EPP, MEI E COOP
PREGÃO Nº .../23 - PROCESSO Nº .../23
DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº .../23 - PROCESSO Nº .../23
DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) item (s) ofertado (s) conforme anexo I (especificação completa e detalhada) e características que individualizam.
- d) Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário próprio, em moeda corrente nacional, **com 2 (duas) casas decimais**, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte. Os valores deverão ser idênticos aos aceitos pelo Pregoeiro na sessão do Pregão
- e) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização deste pregão.
- f) prazo de execução total do contrato, conforme item "IX" do edital;
- g) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.
- h) No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação de serviços, por exemplo: despesas com funcionários, impostos em geral.

5.2 - não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.3 - Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.4 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº. 10520/02, Decreto Municipal nº. 2.588/2005, 2.798/07 e Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber demais normas complementares.

Atenção: a proposta comercial readequada deverá ser apresentada com descontos lineares em cada um dos itens que compõem o lote.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a.1) Caso a certidão apresentada seja Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o produto ofertado em atenção ao Termo de Referência – Anexo I - deste Edital, comprovando o fornecimento de 30% da quantidade estimada de cada LOTE. Os documentos poderão ser apresentados em documento original ou cópia autenticada.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento em atenção ao Termo de referência, contemplando 30% do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea “a.1” anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável.

a.3) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades

6.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1.5.1. Superada a etapa de lances e habilitação, à empresa classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar documentação complementar do fabricante do item ao departamento de compras e licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis Paço Municipal - Rua Elton Silva, nº. 1000 – Centro - Jandira - SP, expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, conforme abaixo:

6.1.5.2. Manuais técnicos, catálogos técnicos, impressos de página Web do site do fabricante ou publicações originais do fabricante;

6.1.5.3. Disponibilizar, preferencialmente, os documentos e anexos em meio eletrônico (mídia de CD ou DVD);

6.1.5.4. Caso a licitante não disponha de catálogos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deve apresentar declaração do fabricante dos equipamentos em questão com as referidas especificações;

6.1.5.5. É de responsabilidade do Centro de tecnologia de Jandira verificar os documentos apresentados, anotar a aprovação ou reprovação em relatório próprio.

6.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo VII.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando não estar enquadrada em nenhum dos itens que vedam a participação na licitação, conforme modelo, Anexo V.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura do Município de Jandira no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 – alínea “a e b”, 6.1.3 e suas alíneas 6.1.4 e suas alíneas e

6.1.5 e suas alíneas, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.3 - Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

a) Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

6.3.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.3.6 - Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

a) Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social <www.mpas.gov.br> e da Caixa Econômica Federal <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da Prefeitura Municipal de Jandira deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

6.3.7- Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.3.8 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.3.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento não sendo mais admitidos novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que os preços unitários e total dos itens, ultrapassem aos constantes na planilha ANEXO I.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será (ão) considerado(s) o **menor preço por LOTE**.

7.4.2 - A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do § 2º do Art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

7.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.10 - No caso de haverem licitantes na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

7.11 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

b1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem d), será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

7.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura do Município de Jandira.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, e se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por valor por **LOTE**.

IX - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1 - As empresas contratadas deverão apresentar dois e-mails institucionais válidos, no ato da assinatura da ata de registro de preços.

9.2 - As autorizações de fornecimento “com número de empenho” serão enviadas por e-mail, devendo as empresas emitir confirmação de recebimento. Os documentos poderão ser retirados na Secretaria da Administração no prazo de até 3 dias úteis do recebimento do e-mail, entretanto o prazo de entrega inicia-se no dia seguinte ao envio do e-mail.

9.3 - A entrega ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte do envio do e-mail, no ALMOXARIFADO CENTRAL, sito a Rua Heneyde Storne Ribeiro, nº. 74 – Jardim Alvorada – Jandira – S/P ou outro endereço indicado pelo Centro de Tecnologia de Jandira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.4 - Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Estando em conformidade com o proposto, o objeto da licitação será recebido no prazo estipulado no subitem anterior e o acompanhamento e fiscalização pelo **CENTRO DE TECNOLOGIA DE JANDIRA**.

10.2 - Os produtos adquiridos deverão ser devidamente transportados. Deverá acompanhá-los duas vias de fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência do produto.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e entrega dos produtos no Almoxarifado, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, na forma prevista nos subitens do item X, e deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** no corpo da N.F., o número do contrato ou A.F., o número da licitação e/ou processo.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

11.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

XII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação – adjudicação do certame, junto a Rua Elton Silva, 14-Centro - Jandira - SP no Departamento de Compras e Licitações.

12.2 - O prazo cedido para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

XIII - FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a unidade deverá requisitar do(s) detentor (es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para a sua aceitação.

13.1 - Cada Termo Contratual/Autorização de Fornecimento deverá ter, no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) quantidades;
- c) descrição dos produtos/materiais;
- d) dotação orçamentária onerada;
- e) valor;
- f) condições de pagamento;
- g) penalidades.

13.2 - Das penalidades:

13.2.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual.

b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;

13.2.2 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.2.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

13.3 - Dos preços: os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

13.3.2 – A existência de preços registrados para os bens constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los pelo Sistema, podendo, contudo a preferência de fornecimento pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços.

13.3.3 – Os preços registrados na Ata poderão ser revistos a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos praticados no mercado, em caso que ocorra modificação significativa que venha alterar o custo de fornecimento dos bens, respondendo a Administração pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3 – multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual.

14.4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados nos Orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

SECRETARIA	ORGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONOMICO	FUNCIONAL E PROGRAMATICA	FONTE
Procuradoria Geral do Município	1875.01.11.00	3.3.90.30.00	092.7003.2263	1
Defesa da Mulher e Igualdade Racial	1916.01.13.00	3.3.90.30.00	244.4006.2701	1
Gabinete	005.02.10.00	3.3.90.30.00	122.7001.2234	1
Diretoria de Compras e Licitações	765.02.11.00	3.3.90.30.00	122.7001.2234	1
Segurança Pública	2545.03.10.00	3.3.90.30.00	122.8005.2276	1
Guarda Municipal e Corregedoria	1084.03.11.00	3.3.90.30.00	181.8006.2267	1
Defesa Civil	58.03.12.00	3.3.90.30.00	182.8005.2350	1
Diretoria de Meio Ambiente	70.04.10.00	3.3.90.30.00	541.6006.2225	1
Diretoria de Administração	83.05.10.00	3.3.90.30.00	122.7001.2234	1
Fundo Municipal da Assistência Social	134.07.10.00	3.3.90.30.00	244.4007.2152	1
Diretoria de Finanças	100.06.10.00	3.3.90.30.00	122.7001.2234	1
Fundo Municipal da Assistência Social	1765.07.10.00	3.3.90.30.00	244.4007.2152	2
Fundo Municipal da Assistência Social	2731.07.10.00	3.3.90.30.00	244.4007.2152	5
Assistência a Criança e ao Adolescente	1492.07.11.00	3.3.90.30.00	243.4007.2124	1
Assistência a Criança e ao Adolescente	74.07.11.00	3.3.90.30.00	243.4007.2506	5
Gestão de Sistema de Saúde	206.08.10.00	3.3.90.30.00	122.1009.2039	1
Gestão de Sistema de Saúde	2679.08.10.00	3.3.90.30.00	122.1009.2039	5

Atenção Básica	238.08.11.00	3.3.90.30.00	301.1001.2702	1
Atenção Básica	239.08.11.00	3.3.90.30.00	301.1001.2702	5
Atendimento Hospitalar	271.08.12.00	3.3.90.30.00	302.1003.2011	1
Atendimento Hospitalar	2291.08.12.00	3.3.90.30.00	302.1003.2011	5
Vigilância em Saúde	839.08.14.00	3.3.90.30.00	305.1004.2019	1
Vigilância em Saúde	1465.08.14.00	3.3.90.30.00	305.1004.2019	5
Educação Básica (Fundamental)	349.09.10.00	3.3.90.30.00	361.2001.2041	1
Educação Básica (infantil)	399.09.10.00	3.3.90.30.00	362.2001.2040	1
Educação Básica (Pré)	1481.09.10.00	3.3.90.30.00	362.2001.2040	1
Universidade Aberta	2193.09.10.00	3.3.90.30.00	364.2004.2593	1
Cursinho Popular	352.09.10.00	3.3.90.30.00	362.2002.2266	1
Educação Básica (Fundamental)	2319.09.10.00	3.3.90.30.00	361.2001.2041	2
Educação Básica (infantil)	2682.09.10.00	3.3.90.30.00	362.2001.2040	2
Educação Básica (Pré)	2683.09.10.00	3.3.90.30.00	365.2001.2040	2
Divisão Técnica de Nutrição Escolar	2384.09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	5
Divisão Técnica de Nutrição Escolar	2385.09.11.00	3.3.90.30.00	360.2001.2075	5
Divisão Técnica de Nutrição Escolar	2396.09.11.00	3.3.90.30.00	360.2001.2075	5
Secretaria de Obras	930.10.10.00	3.3.90.30.00	452.5010.2283	1
Gabinete e Diretoria de Cultura	583.13.10.00	3.3.90.30.00	392.3006.2103	1
Gabinete e Diretoria de Esportes	2399.14.10.00	3.3.90.30.00	812.3008.2112	1
Desenvolvimento Econômico	2423.16.10.00	3.3.90.30.00	122.7016.2300	1
Mobilidade Urbana e Transporte	2411.15.10.00	3.3.90.30.00	452.5033.2113	1
Procuradoria Geral do Município	1877.01.11.00	3.3.9039.00	092.7003.2263	1
Defesa da Mulher e Igualdade Racial	1918.01.13.00	3.3.90.39.00	244.4006.2701	1
Gabinete	008.02.10.00	3.3.90.39.00	122.7001.2234	1
Diretoria de Compras e Licitações	17.02.11.00	3.3.90.39.00	122.7001.2234	1
Diretoria de Comunicações	2701.17.10.00	3.3.90.39.00	131.7004.2250	1
Segurança Pública	38.03.10.00	3.3.90.39.00	181.8005.2138	1
Segurança Pública	1224.03.10.00	3.3.90.39.00	181.8005.2269	1
Segurança Pública	037.03.10.00	3.3.90.39.00	122.8005.2276	1
Guarda Municipal e Corregedoria	626.03.11.00	3.3.90.39.00	181.8006.2267	1
Defesa Civil	60.03.12.00	3.3.90.39.00	182.8005.2350	1
Diretoria de Meio Ambiente	73.04.10.00	3.3.90.39.00	541.6006.2225	1
Diretoria de Administração	86.05.10.00	3.3.90.39.00	122.7001.2234	1
Fundo Municipal da Assistência Social	148.07.10.00	3.3.90.39.00	244.7007.2152	1
Diretoria de Finanças	2226.06.10.00	3.3.90.39.00	122.7001.2234	1
Fundo Municipal da Assistência Social	1762.07.10.00	3.3.90.39.00	244.4007.2152	2
Fundo Municipal da Assistência Social	1790.07.10.00	3.3.90.39.00	244.4007.2152	5
Assistência a Criança e adolescente	2295.07.11.00	3.3.90.39.00	243.4007.2124	1
Assistência a Criança e adolescente	2129.07.11.00	3.3.90.39.00	243.4007.2506	5
Gestão de Sistema de Saúde	1463.08.10.00	3.3.90.39.00	122.1009.2039	1
Gestão de Sistema de Saúde	2457.08.10.00	3.3.90.39.00	122.1009.2039	5
Atenção Básica	244.08.11.00	3.3.90.39.00	301.1001.2702	1
Atenção Básica	2152.08.11.00	3.3.90.39.00	301.1001.2702	5

Atendimento Hospitalar	276.08.12.00	3.3.90.39.00	302.1003.2011	1
Atendimento Hospitalar	2281.08.12.00	3.3.90.39.00	302.1003.2011	1
Atendimento Hospitalar	2175.08.12.00	3.3.90.39.00	302.1003.2010	5
Vigilância em Saude	1951.08.14.00	3.3.90.39.00	305.1004.2019	1
Vigilância em Saude	836.08.14.00	3.3.90.39.00	305.1004.2019	5
Educação Básica (Fundamental)	360.09.10.00	3.3.90.39.00	361.2001.2040	1
Educação Básica com Qualidade (Infantil)	881.09.10.00	3.3.90.39.00	365.2001.2040	1
Educação Basica (Pré)	361.09.10.00	3.3.90.39.00	365.2001.2040	1
Universidade Aberta	364.09.10.00	3.3.90.39.00	364.2004.2593	1
Cursinho Popular	365.09.10.00	3.3.90.39.00	364.2004.2593	1
Educação Básica	2320.09.10.00	3.3.90.39.00	361.2001.2041	2
Educação Básica com Qualidade (Infantil)	2336.09.10.00	3.3.90.39.00	365.2001.2040	2
Educação Básica (pré)	2352.0910.00	3.3.90.39.00	365.2001.2040	2
Secretaria de Obras	485.10.10.00	3.3.90.39.00	452.5010.2283	1
Gabinete e Diretoria de Cultura	586.13.10.00	3.3.90.39.00	392.3006.2103	1
Gabinete e Diretoria de Esporte	2398.14.10.00	3.3.90.39.00	812.3008.2112	1
Desenvolvimento econômico	2422.16.10.00	3.3.90.39.00	122.7016.2300	1

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato. Decorrido este prazo e não houver manifestação dos licitantes, os mesmos serão destruídos.

16.7 - Com antecedência superior até **(02) dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.7.1. – As impugnações deverão ser protocolizadas junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou ainda, pelo endereço eletrônico licitacoes@jandira.sp.gov.br.

16.7.2 - No caso de impugnações protocolizadas eletronicamente, a petição deverá ser redigida e assinada e ou, assinada digitalmente. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá oportunamente.

16.7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - b);

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – a);

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME – EPP OU COOPERATIVA

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

Jandira, 19 de dezembro de 2023

Rodrigo Leite Da Silva
Administrador do Centro de Tecnologia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto:

Implantação de registro de preços para eventual aquisição de itens de redes e infraestrutura conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Justificativa

2.1 Modernização Tecnológica: O atual cenário tecnológico está em constante evolução, e a modernização de nossas redes de comunicação tornou-se imprescindível para acompanhar as demandas atuais e futuras. A aquisição de itens de infraestrutura de redes possibilitará o acesso a tecnologias mais avançadas, aumentando a capacidade de transmissão de dados, melhorando a eficiência e a velocidade das conexões e otimizando os processos internos.

2.2 Unificação e Padronização: A adoção de uma infraestrutura de redes unificada e padronizada em todas as localidades proporcionará maior integração entre os setores, departamentos e filiais de nossa instituição. Isso permitirá uma comunicação mais fluida, facilitando o compartilhamento de informações e o trabalho em equipe, resultando em um ambiente de trabalho mais colaborativo e produtivo.

2.3 Segurança da Informação: Com a crescente necessidade de proteção de dados e informações sensíveis, a aquisição de itens de infraestrutura de redes atualizados e seguros é fundamental para mitigar possíveis riscos de ataques cibernéticos e vazamentos de dados. A utilização de equipamentos e soluções de segurança adequados garantirá a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados em todas as localidades.

2.4 Confiabilidade e Redundância: A implantação de uma infraestrutura de redes redundante proporcionará maior confiabilidade e disponibilidade dos serviços prestados. Com uma rede bem dimensionada e estruturada, será possível reduzir a incidência de falhas e interrupções nas operações, minimizando o impacto de problemas técnicos e garantindo a continuidade dos processos críticos.

2.5 Melhoria no Atendimento ao Muncipe: Uma infraestrutura de redes eficiente permitirá oferecer um atendimento ao muncipe mais ágil e personalizado. Isso será refletido no tempo de resposta às demandas dos muncipes, proporcionando uma experiência positiva, o que é fundamental para a fidelização e a satisfação de nossos serviços prestados.

2.6 Suporte a Iniciativas Futuras: A aquisição de itens de infraestrutura de redes robustos e flexíveis possibilitará a implementação de projetos futuros, como expansões, integrações com outras plataformas e adoção de novas tecnologias. A infraestrutura preparada para o futuro nos permitirá acompanhar as mudanças do mercado e responder de forma mais rápida às novas necessidades e oportunidades.

2.7 Justifica-se o Registro de Preços, considerando a imprevisibilidade dessas aquisições e as demandas pontuais que geram insegurança no planejamento das ações. O registro de preços objetiva a eficiência nos gastos públicos e a celeridade processual, resultando na eficácia da aquisição por parte da Administração Pública.

3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 Quanto à entrega:

3.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidades com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

3.1.1.1 Os, prazos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, deverá ocorrer em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

3.1.2 Os locais de entrega:

3.1.2.1 Endereço informado pela CONTRATANTE

3.1.2.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.2 Quanto ao recebimento:

3.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

3.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüentemente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	LISTA INDICATIVA DE MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10000	PÇ	Abraçadeira de nylon 4,6x200mm preta T50R	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
2	3000	PÇ	Abraçadeira tipo D 1" com chaveta (cunha) chapa 17.	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
3	3000	PÇ	Abraçadeira tipo D 2" com chaveta (cunha) chapa 17.	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
4	5000	PÇ	Arruela lisa de ¼".	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
5	20	PÇ	Barra roscada inox 8mm x 1metro	R\$ 21,89	R\$ 437,80
6	8000	PÇ	Bucha de expansão nylon S8.	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
7	350	PÇ	Caixa de derivação tipo "X" em alumínio silício 1", fixação central, saída com rosca, sem tampa cega, com 2 adaptadores e saída sem rosca.	R\$ 19,02	R\$ 6.657,00
8	350	PÇ	Caixa de derivação tipo "X" em alumínio silício 2", fixação central, saída com rosca, tampa cega, com 2 adaptadores e saída sem rosca.	R\$ 13,15	R\$ 4.602,50
9	280	PÇ	Caixa de Sobrepor 3x3 (75 x 75 x 45 mm) com espelho para 2 entradas para conector rj-45 / rj-11	R\$ 14,57	R\$ 4.079,60
10	140	PÇ	Caixa de passagem em alumínio silício, externa, com tampa lisa 10mm x 10mm.	R\$ 29,57	R\$ 4.139,80
11	250	PÇ	Canaleta sistema X 50 x 20 x 2100mm duto pvc.	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
12	140	PÇ	Chumbador Parabolt Aço 8 mm	R\$ 14,23	R\$ 1.992,20
13	500	M	Conduíte com alma de aço 1".	R\$ 1,47	R\$ 735,00
14	10	PAR	Conversor Fibra Ótica Multi Modo Sc/upc	R\$ 339,17	R\$ 3.391,70
15	70	PÇ	Cotovelo para Canaleta sistema X 50 x 20 pvc.	R\$ 14,03	R\$ 982,10

16	200	PÇ	Curva galvanizado 90° 1".	R\$ 15,88	R\$ 3.176,00
17	150	PÇ	Curva galvanizado 90° 2".	R\$ 14,47	R\$ 2.170,50
18	50	PÇ	Curva de eletrocalha 90° galvanizada perfurada horizontal 200mm x 100mm	R\$ 34,45	R\$ 1.722,50
19	50	PÇ	Cruzeta eletrocalha galvanizada perfurada 200mm x 100mm	R\$ 33,67	R\$ 1.683,50
20	120	BR	Eletrocalha galvanizada perfurada 100mm x 200mm X 3 metros	R\$ 180,33	R\$ 21.639,60
21	350	BR	Eletroduto galvanizado Pesado barra de 3 (três) metros 1".	R\$ 106,33	R\$ 37.215,50
22	150	BR	Eletroduto galvanizado Pesado barra de 3 (três) metros 2".	R\$ 223,00	R\$ 33.450,00
23	180	PÇ	Emenda interna de eletrocalha galvanizada 200mm x 100mm	R\$ 13,15	R\$ 2.367,00
24	140	PÇ	Mão Francesa simples perfilado 200mm	R\$ 16,47	R\$ 2.305,80
25	15000	PÇ	Parafuso Fenda Phillips cabeça chata para bucha de nylon s8	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
26	1400	PÇ	Parafuso M5 X 15 com porca M5 com gaiola de aço para rack.	R\$ 1,09	R\$ 1.526,00
27	100	PÇ	Suporte para eletrocalha tipo "S" fixação por tirante 200X100mm	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
28	100	PÇ	Tampa em Alumínio para condutele de 1", fixação central, com 2 (duas) saídas para conector modular RJ 45 c/ suporte metálico e parafusos.	R\$ 19,57	R\$ 1.957,00
29	400	PÇ	Unidute cônico 1" em alumínio silício.	R\$ 4,08	R\$ 1.632,00
30	400	PÇ	Unidute cônico 2" em alumínio silício.	R\$ 12,07	R\$ 4.828,00
31	500	PÇ	Unidute Reto 1" em alumínio silício.	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
32	400	PÇ	Unidute Reto 2" em alumínio silício.	R\$ 15,70	R\$ 6.280,00
33	500	M	Velcro dupla face, 3m x 2cm - Azul.	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
TOTAL					R\$ 187.109,10

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	LISTA INDICATIVA DE MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25010	M	Cabo CAT 5e CM 4px24cm - composto por condutores de cobre nu recozido de 0,55mm (23 awg) de diâmetro nominal, isolado com polietileno sólido. Os condutores são torcidos em pares e reunidos formando o núcleo de 4 pares com um separador interno, denominado crossfiller, que mantém os pares equidistantes melhorando os requisitos elétricos para transmissão em alta velocidade. Sobre o núcleo, é aplicada por extrusão uma capa de pvc retardante a chama; transmissão de dados em alta velocidade. Deve atender ABNT NBR 14705 e Homologado pela ANATEL.	R\$ 2,37	R\$ 59.273,70
2	25010	M	Cabo CAT6 CM 4px24cm - composto por condutores de cobre nu recozido de 0,55mm (23		

			awg) de diâmetro nominal, isolado com polietileno sólido. Os condutores são torcidos em pares e reunidos formando o núcleo de 4 pares com um separador interno, denominado crossfiller, que mantém os pares equidistantes melhorando os requisitos elétricos para transmissão em alta velocidade. Sobre o núcleo, é aplicada por extrusão uma capa de pvc retardante a chama; transmissão de dados em alta velocidade. Deve atender ABNT NBR 14705 E e Homologado pela ANATEL.	R\$ 4,34	R\$ 108.543,40
3	400	M	Cabo óptico Multimodo 62,5/125 geleado antiroedor	R\$ 16,27	R\$ 6.508,00
4	500	PÇ	Conector modular RJ 45 "fêmea" CAT 5e, padrão conectorização T568A/B,	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
5	500	PÇ	Conector modular RJ 45 "fêmea" CAT 6, padrão conectorização T568A/B	R\$ 9,57	R\$ 4.785,00
6	3000	PÇ	Conector RJ45 "macho" CAT 5e, 8 vias, padrão conectorização T568A/B, Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0, 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
7	3000	PÇ	Conector RJ45 "macho" CAT 6, 8 vias, padrão conectorização T568A/B,	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
8	10	PÇ	Mini DIO Completo SC/PC Para até 12 FIBRAS MM SC-UPC (BANDEJA, PIGTAIL E ACOPLADORES)	R\$ 223,33	R\$ 2.233,30
9	50	PÇ	Organizador de Cabos 1U, 19".	R\$ 61,33	R\$ 3.066,50
10	600	PÇ	Patch cord CAT 5e 1,5m - condutor de cobre nu isolado por polietileno termoplástico de alta densidade. Os condutores (veias) são torcidos e reunidos formando o núcleo de 4 pares. Sobre o núcleo é aplicada uma capa de material retardante a chama. Nas pontas são aplicados conectores de 8 vias do tipo rj45, cor: azul, 24 AWG, CM.Homologado pela ANATEL.	R\$ 10,44	R\$ 6.264,00
11	600	PÇ	Patch cord CAT 5e 2,5m - condutor de cobre nu isolado por polietileno termoplástico de alta densidade. Os condutores (veias) são torcidos e reunidos formando o núcleo de 4 pares. Sobre o núcleo é aplicada uma capa de material retardante a chama. Nas pontas são aplicados conectores de 8 vias do tipo rj45, cor: azul, 24 AWG, CM.Homologado pela ANATEL.	R\$ 16,40	R\$ 9.840,00
12	600	PÇ	Patch cord CAT6 1,5m - condutor de cobre nu isolado por polietileno termoplástico de alta densidade. Os condutores (veias) são torcidos e reunidos formando o núcleo de 4 pares. Sobre o núcleo é aplicada uma capa de material retardante a chama. Nas pontas são aplicados conectores de 8 vias do tipo rj45, cor: azul, 24 AWG, CM.Homologado pela ANATEL.	R\$ 24,23	R\$ 14.538,00
13	600	PÇ	Patch cord CAT6 2,5m - condutor de cobre nu	R\$ 30,60	R\$ 18.360,00

			isolado por polietileno termoplástico de alta densidade. Os condutores (veias) são torcidos e reunidos formando o núcleo de 4 pares. Sobre o núcleo é aplicada uma capa de material retardante a chama. Nas pontas são aplicados conectores de 8 vias do tipo rj45, cor: azul, 24 AWG, CM.		
14	40	PÇ	Patch Cord Óptico Duplex 62.5 Sc-upc 2,50 m	R\$ 173,67	R\$ 6.946,80
15	70	PÇ	Patch panel CAT 5e com as características mínimas: suporte: ieee 802.3, 1000 base-t, 1000 base-tx, eia/tia-854, ansi-eia/tia-862, atm, 10g-base-t; 24 portas (módulos de 6 portas); conectores: idc em ângulo de 45°; rj-11; rj-45 (padrão t568a/t568b), diâmetro do condutor: 22 a 26 awg; zero bit error em fast e gigabit ethernet; dimensões aproximadas: 44mm (1u) x 482,6mm (19") (altura x largura); peso: 0,86kg; temperatura de armazenamento: 40°C a +70°C; temperatura de operação: -10°C a +60°C; quantidade de ciclos: 750 rj-45, 200 rj-11, 200 no bloco idc; tensão 110/127 - 220v; certificação: iso 9001/ isso 14001; homologado pela ANATEL.	R\$ 131,33	R\$ 9.193,10
16	70	PÇ	Patch panel CAT6 com as características mínimas: suporte: ieee 802.3, 1000 base-t, 1000 base-tx, eia/tia-854, ansi-eia/tia-862, atm, 10g-base-t; 24 portas (módulos de 6 portas); conectores: idc em ângulo de 45°; rj-11; rj-45 (padrão t568a/t568b), diâmetro do condutor: 22 a 26 awg; zero bit error em fast e gigabit ethernet; dimensões aproximadas: 44mm (1u) x 482,6mm (19") (altura x largura); peso: 0,86kg; temperatura de armazenamento: 40°C a +70°C; temperatura de operação: -10°C a +60°C; quantidade de ciclos: 750 rj-45, 200 rj-11, 200 no bloco idc; tensão 110/127 - 220v; certificação: iso 9001/ isso 14001; Homologado pela ANATEL.	R\$ 196,67	R\$ 13.766,90
TOTAL					R\$ 275.038,70

LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	LISTA INDICATIVA DE MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	PÇ	Rack fechado 19" 16U X 800mm para piso.	R\$ 1.204,00	R\$ 18.060,00
2	15	PÇ	Rack fechado 19" 16U X 800mm para parede	R\$ 1.040,33	R\$ 15.604,95
3	10	PÇ	Rack fechado 19" 44U x 800mm x 1000mm	R\$ 2.849,90	R\$ 28.499,00
TOTAL					R\$ 62.163,95

LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	LISTA INDICATIVA DE MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	PÇ	Switch 24 Portas POE – Possuir 24 (vinte e quatro) portas POE 10/100/1000BASE-T, usando conectores RJ-45;As portas 10/100/1000 BASE-T são do tipo MDI/MDIX automático;Possuir no mínimo 02 (duas) portas 1000 BASE-X usando SFP, que não deverão operar em modo “combo” com as portas 10/100/1000 BASE-T em par trançado;Possuir capacidade de processamento igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) Mpps;Possuir capacidade de switching igual ou superior a 35 (trinta e cinco) Gbps; Para instalação em rack padrão EAI 19;Padrões IEEE IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3x, 802.1ax, 802.3ad, 802.3af e 802.3at;Possuir no mínimo 256MB de memória DRAM;Possuir pelo menos 4 MB de buffers de pacotes.	R\$ 4.603,33	R\$ 230.166,50
2	100	PÇ	Access Point Wireless, Dual Band – Possuir no mínimo Throughput por frequência: 300 Mbps (2.4 GHz) + 800 Mbps (5 GHz), mínimo de Memória RAM: 128 MB, Antena Omnidirecional interna com Número de antenas: 2.4 GHz (2x2) 5GHz (2x2), Interface: 2x 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE, Padrões: IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n, Tecnologia wireless: Multi User MiMo (MU-MiMo), Bandsteering, Beamforming, Faixa de frequência de operação: IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz; IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz; Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente.	R\$ 1.262,67	R\$ 126.267,00
TOTAL					R\$ 356.433,50

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento em atenção ao Termo de referência deste Edital, contemplando 30% do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.3) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1 Superada a etapa de lances e habilitação, à empresa classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar documentação complementar do fabricante do item ao Departamento de Compras e Licitações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme abaixo:

6.2 Manuais técnicos, catálogos técnicos, impressos de página Web do site do fabricante ou publicações originais do fabricante;

6.3 Disponibilizar, preferencialmente, os documentos e anexos em meio eletrônico (mídia de CD ou DVD);

6.4 Caso a licitante não disponha de catálogos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deve apresentar declaração do fabricante dos equipamentos em questão com as referidas especificações;

6.5 É de responsabilidade do Centro de Tecnologia de Jandira verificar os documentos apresentados, anotar a aprovação ou reprovação em relatório próprio.

Rodrigo Leite Da Silva
Administrador do Centro de Tecnologia

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº .../23
PREGÃO Nº ____/23
REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOTE ...

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I-A deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I-A e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023

PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO Nº .../2023
VALIDADE: DOZE (12) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA E
A EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE

I – CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, nº 14 - Centro - Jandira - SP, aqui representado por seu Administrador, o Sr. **RODRIGO LEITE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade com RG. sob o nº e inscrita no CPF/MF. sob o nº, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADO (A):

.....inscrita (a) no C.N.P.J/M.F. sob o nº, com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua ..., ... - ..., neste ato representado (a) , por seu (a) Procurador Sr(a) , portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº ..., Inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº., adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº .../2022, doravante designado (a) CONTRATADO (A) resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE REDES E INFRAESTRUTURA, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE TECNOLOGIA DE JANDIRA., conforme Anexos I - cota principal - cota reservada ou proposta realinhada de preços, respectivamente, e que integram este instrumento.

§ Único. Utilizarão os preços registrados nas seguintes Unids:

SECRETARIA	ORGÃO DA DESPESA	ELEMEMTO ECONOMICO	FUNCIONAL E PROGRAMATICA	FONTE
Procuradoria Geral do Município	1875.01.11.00	3.3.90.30.00	092.7003.2263	1
Defesa da Mulher e Igualdade Racial	1916.01.13.00	3.3.90.30.00	244.4006.2701	1
Gabinete	005.02.10.00	3.3.90.30.00	122.7001.2234	1
Diretoria de Compras e Licitações	765.02.11.00	3.3.90.30.00	122.7001.2234	1
Segurança Pública	2545.03.10.00	3.3.90.30.00	122.8005.2276	1
Guarda Municipal e Corregedoria	1084.03.11.00	3.3.90.30.00	181.8006.2267	1
Defesa Civil	58.03.12.00	3.3.90.30.00	182.8005.2350	1

Diretoria de Meio Ambiente	70.04.10.00	3.3.90.30.00	541.6006.2225	1
Diretoria de Administração	83.05.10.00	3.3.90.30.00	122.7001.2234	1
Fundo Municipal da Assistência Social	134.07.10.00	3.3.90.30.00	244.4007.2152	1
Diretoria de Finanças	100.06.10.00	3.3.90.30.00	122.7001.2234	1
Fundo Municipal da Assistência Social	1765.07.10.00	3.3.90.30.00	244.4007.2152	2
Fundo Municipal da Assistência Social	2731.07.10.00	3.3.90.30.00	244.4007.2152	5
Assistência a Criança e ao Adolescente	1492.07.11.00	3.3.90.30.00	243.4007.2124	1
Assistência a Criança e ao Adolescente	74.07.11.00	3.3.90.30.00	243.4007.2506	5
Gestão de Sistema de Saúde	206.08.10.00	3.3.90.30.00	122.1009.2039	1
Gestão de Sistema de Saúde	2679.08.10.00	3.3.90.30.00	122.1009.2039	5
Atenção Básica	238.08.11.00	3.3.90.30.00	301.1001.2702	1
Atenção Básica	239.08.11.00	3.3.90.30.00	301.1001.2702	5
Atendimento Hospitalar	271.08.12.00	3.3.90.30.00	302.1003.2011	1
Atendimento Hospitalar	2291.08.12.00	3.3.90.30.00	302.1003.2011	5
Vigilância em Saúde	839.08.14.00	3.3.90.30.00	305.1004.2019	1
Vigilância em Saúde	1465.08.14.00	3.3.90.30.00	305.1004.2019	5
Educação Básica (Fundamental)	349.09.10.00	3.3.90.30.00	361.2001.2041	1
Educação Básica (infantil)	399.09.10.00	3.3.90.30.00	362.2001.2040	1
Educação Básica (Pré)	1481.09.10.00	3.3.90.30.00	362.2001.2040	1
Universidade Aberta	2193.09.10.00	3.3.90.30.00	364.2004.2593	1
Cursinho Popular	352.09.10.00	3.3.90.30.00	362.2002.2266	1
Educação Básica (Fundamental)	2319.09.10.00	3.3.90.30.00	361.2001.2041	2
Educação Básica (infantil)	2682.09.10.00	3.3.90.30.00	362.2001.2040	2
Educação Básica (Pré)	2683.09.10.00	3.3.90.30.00	365.2001.2040	2
Divisão Técnica de Nutrição Escolar	2384.09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	5
Divisão Técnica de Nutrição Escolar	2385.09.11.00	3.3.90.30.00	360.2001.2075	5
Divisão Técnica de Nutrição Escolar	2396.09.11.00	3.3.90.30.00	360.2001.2075	5
Secretaria de Obras	930.10.10.00	3.3.90.30.00	452.5010.2283	1
Gabinete e Diretoria de Cultura	583.13.10.00	3.3.90.30.00	392.3006.2103	1
Gabinete e Diretoria de Esportes	2399.14.10.00	3.3.90.30.00	812.3008.2112	1
Desenvolvimento Econômico	2423.16.10.00	3.3.90.30.00	122.7016.2300	1
Mobilidade Urbana e Transporte	2411.15.10.00	3.3.90.30.00	452.5033.2113	1
Procuradoria Geral do Município	1877.01.11.00	3.3.9039.00	092.7003.2263	1
Defesa da Mulher e Igualdade Racial	1918.01.13.00	3.3.90.39.00	244.4006.2701	1
Gabinete	008.02.10.00	3.3.90.39.00	122.7001.2234	1
Diretoria de Compras e Licitações	17.02.11.00	3.3.90.39.00	122.7001.2234	1
Diretoria de Comunicações	2701.17.10.00	3.3.90.39.00	131.7004.2250	1
Segurança Pública	38.03.10.00	3.3.90.39.00	181.8005.2138	1
Segurança Pública	1224.03.10.00	3.3.90.39.00	181.8005.2269	1
Segurança Pública	037.03.10.00	3.3.90.39.00	122.8005.2276	1
Guarda Municipal e Corregedoria	626.03.11.00	3.3.90.39.00	181.8006.2267	1
Defesa Civil	60.03.12.00	3.3.90.39.00	182.8005.2350	1
Diretoria de Meio Ambiente	73.04.10.00	3.3.90.39.00	541.6006.2225	1
Diretoria de Administração	86.05.10.00	3.3.90.39.00	122.7001.2234	1

Fundo Municipal da Assistência Social	148.07.10.00	3.3.90.39.00	244.7007.2152	1
Diretoria de Finanças	2226.06.10.00	3.3.90.39.00	122.7001.2234	1
Fundo Municipal da Assistência Social	1762.07.10.00	3.3.90.39.00	244.4007.2152	2
Fundo Municipal da Assistência Social	1790.07.10.00	3.3.90.39.00	244.4007.2152	5
Assistência a Criança e adolescente	2295.07.11.00	3.3.90.39.00	243.4007.2124	1
Assistência a Criança e adolescente	2129.07.11.00	3.3.90.39.00	243.4007.2506	5
Gestão de Sistema de Saúde	1463.08.10.00	3.3.90.39.00	122.1009.2039	1
Gestão de Sistema de Saúde	2457.08.10.00	3.3.90.39.00	122.1009.2039	5
Atenção Básica	244.08.11.00	3.3.90.39.00	301.1001.2702	1
Atenção Básica	2152.08.11.00	3.3.90.39.00	301.1001.2702	5
Atendimento Hospitalar	276.08.12.00	3.3.90.39.00	302.1003.2011	1
Atendimento Hospitalar	2281.08.12.00	3.3.90.39.00	302.1003.2011	1
Atendimento Hospitalar	2175.08.12.00	3.3.90.39.00	302.1003.2010	5
Vigilância em Saúde	1951.08.14.00	3.3.90.39.00	305.1004.2019	1
Vigilância em Saúde	836.08.14.00	3.3.90.39.00	305.1004.2019	5
Educação Básica (Fundamental)	360.09.10.00	3.3.90.39.00	361.2001.2040	1
Educação Básica com Qualidade (Infantil)	881.09.10.00	3.3.90.39.00	365.2001.2040	1
Educação Básica (Pré)	361.09.10.00	3.3.90.39.00	365.2001.2040	1
Universidade Aberta	364.09.10.00	3.3.90.39.00	364.2004.2593	1
Cursinho Popular	365.09.10.00	3.3.90.39.00	364.2004.2593	1
Educação Básica	2320.09.10.00	3.3.90.39.00	361.2001.2041	2
Educação Básica com Qualidade (Infantil)	2336.09.10.00	3.3.90.39.00	365.2001.2040	2
Educação Básica (pré)	2352.09.10.00	3.3.90.39.00	365.2001.2040	2
Secretaria de Obras	485.10.10.00	3.3.90.39.00	452.5010.2283	1
Gabinete e Diretoria de Cultura	586.13.10.00	3.3.90.39.00	392.3006.2103	1
Gabinete e Diretoria de Esporte	2398.14.10.00	3.3.90.39.00	812.3008.2112	1
Desenvolvimento econômico	2422.16.10.00	3.3.90.39.00	122.7016.2300	1

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

a) presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, conforme art. 6 do Decreto Municipal nº. 2.798/2007.

b) É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, sob pena de ofensa ao artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.798/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS: Os produtos registrados nesta Ata serão requisitados através de cada Unid citada na cláusula primeira desta Ata, mediante a elaboração da autorização de fornecimento correspondente.

§ Único. Cada Autorização de Fornecimento conterà no mínimo:

- Número da Ata.
- Quantidade.
- Descrição dos produtos/materiais.

d) Dotação orçamentária onerada.

e) Valor.

f) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: As autorizações de fornecimento “com número de empenho” serão enviadas por e-mail, devendo as empresas emitir confirmação de recebimento. Os documentos poderão ser retirados na Secretaria da Administração no prazo de até 3 dias úteis do recebimento do e-mail, entretanto o prazo de entrega inicia-se no dia seguinte ao envio do e-mail.

§ Único. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou autorização de fornecimento, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

§ 1º. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO:

a) As empresas contratadas deverão apresentar dois e-mails institucionais válidos, no ato da assinatura da ata de registro de preços.

b) As autorizações de fornecimento “com número de empenho” serão enviadas por e-mail, devendo as empresas emitir confirmação de recebimento. Os documentos poderão ser retirados na Secretaria da Administração no prazo de até 3 dias úteis do recebimento do e-mail, entretanto o prazo de entrega inicia-se no dia seguinte ao envio do e-mail.

c) A entrega ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte do envio do e-mail, no ALMOXARIFADO CENTRAL, sito a Rua Heneyde Storne Ribeiro, nº. 74 – Jardim Alvorada – Jandira – S/P, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

d) Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura(s) será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura do Município de Jandira ou por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura do Município de Jandira, hipótese em que se prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

§1º. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

§2º. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada desde que

devidamente informado no corpo da N.F.

§3º. Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Prestar ao CONTRATADO (A) todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A):

Constituem obrigações e responsabilidades do(a) CONTRATADO(A):

- a) O planejamento da execução fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;
- c) Corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) fornecimento (s) impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;
- c) O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;
- d) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos seguintes motivos:

§ 1º. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira acima.

§ 2º. Manifesta impossibilidade por parte da contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

§ 3º. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

§ 4º. Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, desta Ata.

§ 5º. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

§ 6º. Inobservância da boa técnica na execução de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

a) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

b) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) perante a CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da **CENTRO DE TECNOLOGIA**, cujos representantes indicado pelo Sr. (a) Secretário (a), anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 1º. O beneficiário desta Ata de Registro de Preços terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior à aqueles praticados no mercado, presente razões de interesse público.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL:

a) Vigora o princípio da vinculação desta Ata de Registro de Preço ao Edital nº 30/2023 no tocante a proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplica-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

a) O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do(a) CONTRATADO(A) de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

b) A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de preços, se durante os últimos trinta (30) dias de vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como, nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

c) A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos trinta (30) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato;

d) Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

e) A despesa com a contratação correrá a conta de cada Unid requisitante.

f) Inciso XIII – art. 55 da Lei nº 8.666/93, a obrigação do contratado de manter toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

g) Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002 e o Inciso XII – art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

h) As parte elegem, neste ato e desde já, a Comarca de Jandira, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outra, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domiciliar ou residência, sendo que tudo o que for devido, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.

E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Jandirade de 2023

Secretário

CPF

EMAIL INSTITUCIONAL

E-MAIL PESSOAL

Empresa

Sócio ou representante legal

CONTRATADA

CPF

EMAIL INSTITUCIONAL

E-MAIL PESSOAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

E-MAIL INSTITUCIONAL

E-MAIL PESSOAL

Nome:

CPF:

E-MAIL INSTITUCIONAL

E-MAIL PESSOAL

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – b)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº ____/23

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

_____, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VI

PROC. N°/2023
PREGÃO N° ____/2023
OBJETO:

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Jandira, de de 2024

.....
(Nome, RG, Função ou Cargo do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – a)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº ____/23

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens da cota reservada (Anexo I-B), no procedimento licitatório do Pregão Presencial/23, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

ANEXO IX

**LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021) -**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**

CONTRATADO:

ATA Nº (DE ORIGEM):/2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:de de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **033.323.988-14**

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*